

## Contrato - Programa Desenvolvimento Desportivo - NAC - Núcleo Atletismo Cucujães

(Lei n.º5/2007 de 16.01- Lei Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10 na redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo)

Considerando:

- As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos Livres e Desporto, Desporto (alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09) e posteriores alterações

- A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade;

- Da conjugação do art.º 46º com os art.º 1º e 3º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10, alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019, de 26.03, e do ponto 13.2. das Normas/Diretrizes de procedimento para atribuição de apoios ao Desporto aprovadas pela Câmara Municipal em 21/06/2018, e despacho da definição dos critérios de atribuição de apoios a eventos regulares ou pontuais, resulta a obrigatoriedade da realização de Contrato Programa para a atribuição de participação financeira, limitando-se o âmbito desta, a "plano" ou "proposta", que não constitua encargo ordinário.

- Os planos regulares de ação das entidades que fomentam e dirigem, no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas, enquadram-se nos programas de desenvolvimento desportivo de acordo como o previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na redação atual

- Os fins prosseguidos pelo NAC - Núcleo Atletismo Cucujães, designadamente, a promoção desportiva, recreativa e formação dos seus associados e da população em geral, bem como desenvolver diversas modalidades desportivas;

- A Informação Interna nº I/26665/2020 do Gabinete do Desporto sobre o pedido apresentado pela referida entidade;

- Que o segundo contraente não se enquadra no disposto no n.º 1 do art.º 25.º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10., alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.;

- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo D.L. n.º18/2008 de 29.01. na redação atual, tendo em conta o objeto do contrato.

- A designação da trabalhadora Elizária Bastos, como Gestora do presente Contrato (art.º 290.ºA do CCP).

Ao abrigo das alíneas o) e u) número 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e posteriores alterações;

Entre:

O Município de Oliveira de Azeméis, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede nos Paços do Concelho, em Oliveira de Azeméis, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira, adiante designado por Primeiro Contraente;

E

O NAC - Núcleo Atletismo Cucujães, pessoa coletiva número 501 893 628, com sede na Quinta do Picoto, Rua D. Almira Brandão, nº 94, freguesia de Cucujães, município de Oliveira de Azeméis, representado por Joaquim José Correia Gregório, na qualidade de Presidente da Direção adiante denominado Segundo Outorgante;

Celebram o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira

Objeto

Pelo presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, o Município de Oliveira de Azeméis concede ao NAC - Núcleo Atletismo Cucujães, um apoio financeiro para a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado no âmbito da/s candidatura/s e ao abrigo das normas /Diretrizes/ despacho e procedimentos para atribuição de apoios ao desporto.

Segunda

Obrigações

Compromete-se a/o Segundo/a Contraente:

- a) Cumprir com a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- b) Criar, um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim, em cumprimento com o disposto no n.º 2 artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.;
- c) Manter registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, nos termos comunicados pelo primeiro contraente;
- d) Conceder ainda ao primeiro contraente consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva e cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- e) Concluída a realização do Plano de Desenvolvimento Desportivo o segundo contraente envia ao primeiro contraente Relatório Final sobre a execução do Contrato - Programa;
- f) Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a €50.000,00 (cinquenta mil euros), de acordo com o disposto no n.º1 do citado artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.;
- g) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Oliveira de Azeméis, durante a vigência do presente contrato;

h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Oliveira de Azeméis com a designação de "Apoio Institucional";

i) Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal - art.º 17º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.

j) Cumprir a legislação em vigor na matéria objeto do presente contrato programa, designadamente no código de contratação pública, D.L.n.º18/2008 de 29.01 e posteriores alterações.

Terceira

Vigência Prazo de Execução

O Presente contrato-programa tem início em 01/01/2020 e termo em 31/12/2020 coincidindo com a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Quarta

Comparticipação

1 - Apoio na concretização e execução do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo segundo contraente é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, no valor total de € 18.454,80 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro euros e oitenta centésimos), abrangendo a totalidade do Programa Desportivo, independentemente da data do seu início, onde se insere uma participação financeira concedida pelo primeiro contraente ao segundo no valor de € 4.774,80 (quatro mil, setecentos e setenta e quatro euros e oitenta centésimos), sendo o restante valor de € 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta euros), resultante da isenção de pagamento das taxas de utilização de instalações desportivas municipais.

2- A participação financeira mencionada no ponto 1 no valor de € 4.774,80 (quatro mil, setecentos e setenta e quatro euros e oitenta centésimos) tem a seguinte distribuição:

- o valor de € 1.860,00 (mil, oitocentos e sessenta euros), destinada a participar os custos de formação desportiva na modalidade de atletismo;

- o valor de € 1.414,80 (mil, quatrocentos e catorze euros e oitenta centésimos), destinada a participar os custos de formação desportiva na modalidade de xadrez;

- o valor de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros), destinada ao apoio à realização do evento "Meeting de Atletismo de Cucujães de 06 a 10/06/2020".

3 - Apoio logístico na concretização dos eventos abaixo mencionados:

a) "3º. NAC Trail" em 24/05/2020

b) "Corrida do Mártir" em 22/08/2020



- c) "Rota do Cuco" em 13/09/2020
- d) "Subida à Costa - BTT e Corrida" em 18/04/2020
- e) "Torneio Nacional de Damas" em 25/04/2020
- f) "38º. Torneio de Xadrez" de 04 a 08/12/2020

## Quinta

### Disponibilização da Comparticipação Financeira

A comparticipação referida na cláusula anterior no valor de € 4.774,80 (quatro mil, setecentos e setenta e quatro euros e oitenta cêntimos) é disponibilizada da seguinte forma:

- valor de € 3.274,80 (três mil, duzentos e setenta e quatro euros e oitenta cêntimos) – no mês de março

- valor de € 1.125,00 (mil, cento e vinte e cinco euros), - no mês de maio

- valor de € 375,00 (trezentos e setenta e cinco euros) - no mês de julho 2020, após entrega do relatório final e documentos da execução do evento "Meeting de Atletismo de Cucujães".

## Sexta

### Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Contraente fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa (nº 4, art.º 17º conjugado com art.º 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro), alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.

## Sétima

### Direito à restituição

O primeiro contraente terá direito à restituição de todas as quantias pagas por incumprimento do contrato - programa, nos termos do art.º 29 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na atual redação.

## Oitava

### Dever de Sustação

Em caso de incumprimento culposo do contrato programa, para além do 2.º contraente não poder vir a beneficiar de novas comparticipações financeiras, poderá o 1.º contraente proceder à retenção das quantias afetas a este ou outros contratos programa ao abrigo do art.º 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10., na atual redação.



Nona

Revisão e cessação do contrato programa

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico em vigor, designadamente, o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.

Décima

Mora e Incumprimento do Contrato

O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Contraente o direito de fixar novo prazo, ou novo calendário para a sua execução, nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10. Verificado novo atraso, o Primeiro Contraente tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato fique comprometido. O Primeiro Contraente reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas, exigir, extra ou judicialmente, a devolução parcial ou integral do valor atribuído e proceder à responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube/Associação.

Décima Primeira

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato - programa serão submetidos a arbitragem.

Décima Segunda

Publicitação

O presente contrato produz efeitos de eficácia a partir da data da sua publicitação no Boletim Municipal Digital, conforme o previsto nos artigos 56.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09 e posteriores alterações, conjugado com o Decreto Lei n.º 41/2019 de 26.03.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 646/2020, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21.02 e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06, com as respetivas atualizações.

Aprovado em reunião do Executivo de 05 de março de 2020

Anexa-se:

- Programa de Desenvolvimento Desportivo;

Oliveira de Azeméis, 06 de março de 2020



## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

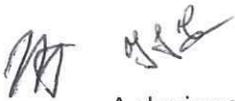
(Lei n.º5/2007 de 16.01- Lei Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10 na redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo)

Considerando:

- As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos Livres e Desporto, Desporto (alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09) e posteriores alterações
- A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade;
- Da conjugação do art.º 46º com os art.º 1º e 3º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10, alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019, de 26.03, e do ponto 13.2. das Normas/Diretrizes de procedimento para atribuição de apoios ao Desporto aprovadas pela Câmara Municipal em 21/06/2018, e despacho da definição dos critérios de atribuição de apoios a eventos regulares ou pontuais, resulta a obrigatoriedade da realização de Contrato Programa para a atribuição de participação financeira, limitando-se o âmbito desta, a “plano” ou “proposta”, que não constitua encargo ordinário.
- Os planos regulares de ação das entidades que fomentam e dirigem, no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas, enquadram-se nos programas de desenvolvimento desportivo de acordo como o previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na redação atual
- Os fins prosseguidos pelo **NAC – Núcleo Atletismo Cucujães**, designadamente, a promoção desportiva, recreativa e formação dos seus associados e da população em geral, bem como desenvolver diversas modalidades desportivas;
- A Informação Interna nº I/26665/2020 do Gabinete do Desporto sobre o pedido apresentado pela referida entidade;
- Que o segundo contraente não se enquadra no disposto no n.º 1 do art.º 25.º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10., alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.;
- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo D.L. n.º18/2008 de 29.01. na redação atual, tendo em conta o objeto do contrato.

REGISTADO SOB O

Nº 21 / 2020



- A designação da trabalhadora Elizária Bastos, como Gestora do presente Contrato (art.º 290.ºA do CCP).

Ao abrigo das alíneas o) e u) número 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e posteriores alterações;

Entre:

O **Município de Oliveira de Azeméis**, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede nos Paços do Concelho, em Oliveira de Azeméis, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira, adiante designado por Primeiro Contraente;

E

O **NAC – Núcleo Atletismo Cucujães**, pessoa coletiva número 501 893 628, com sede na Quinta do Picoto, Rua D. Almira Brandão, nº 94, freguesia de Cucujães, município de Oliveira de Azeméis, representado por Joaquim José Correia Gregório, na qualidade de Presidente da Direção adiante denominado Segundo Outorgante;

Celebram o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Primeira

##### Objeto

Pelo presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, o Município de Oliveira de Azeméis concede ao **NAC – Núcleo Atletismo Cucujães**, um apoio financeiro para a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado no âmbito da/s candidatura/s e ao abrigo das normas /Diretrizes/ despacho e procedimentos para atribuição de apoios ao desporto.

#### Segunda

##### Obrigações

Compromete-se a/o Segundo/a Contraente:

- a) Cumprir com a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo;

- b) Criar, um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim, em cumprimento com o disposto no n.º 2 artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.;
- c) Manter registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, nos termos comunicados pelo primeiro contraente;
- d) Conceder ainda ao primeiro contraente consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva e cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- e) Concluída a realização do Plano de Desenvolvimento Desportivo o segundo contraente envia ao primeiro contraente Relatório Final sobre a execução do Contrato – Programa;
- f) Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a €50.000,00 (cinquenta mil euros), de acordo com o disposto no n.º1 do citado artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.;
- g) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Oliveira de Azeméis, durante a vigência do presente contrato;
- h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Oliveira de Azeméis com a designação de “Apoio Institucional”;
- i) Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal – art.º 17º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.
- j) Cumprir a legislação em vigor na matéria objeto do presente contrato programa, designadamente no código de contratação pública, D.L.n.º18/2008 de 29.01 e posteriores alterações.

### Terceira

#### Vigência Prazo de Execução

O Presente contrato-programa tem início em 01/01/2020 e termo em 31/12/2020 coincidindo com a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo



#### Quarta

#### Comparticipação

1- Apoio na concretização e execução do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo segundo contraente é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, no valor total de € 18.454,80 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro euros e oitenta cêntimos), abrangendo a totalidade do Programa Desportivo, independentemente da data do seu início, onde se insere uma participação financeira concedida pelo primeiro contraente ao segundo no valor de € 4.774,80 (quatro mil, setecentos e setenta e quatro euros e oitenta cêntimos), sendo o restante valor de € 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta euros), resultante da isenção de pagamento das taxas de utilização de instalações desportivas municipais.

2- A participação financeira mencionada no ponto 1 no valor de € 4.774,80 (quatro mil, setecentos e setenta e quatro euros e oitenta cêntimos) tem a seguinte distribuição:

- o valor de € 1.860,00 (mil, oitocentos e sessenta euros), destinada a participar os custos de formação desportiva na modalidade de atletismo;
- o valor de € 1.414,80 (mil, quatrocentos e catorze euros e oitenta cêntimos), destinada a participar os custos de formação desportiva na modalidade de xadrez;
- o valor de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros), destinada ao apoio à realização do evento "Meeting de Atletismo de Cucujães de 06 a 10/06/2020".

3- Apoio logístico na concretização dos eventos abaixo mencionados:

- a) "3º. NAC Trail" em 24/05/2020
- b) "Corrida do Mártir" em 22/08/2020
- c) "Rota do Cuco" em 13/09/2020
- d) "Subida à Costa – BTT e Corrida" em 18/04/2020
- e) "Torneio Nacional de Damas" em 25/04/2020
- f) "38º. Torneio de Xadrez" de 04 a 08/12/2020

#### Quinta

#### Disponibilização da Participação Financeira

A participação referida na cláusula anterior no valor de € 4.774,80 (quatro mil, setecentos e setenta e quatro euros e oitenta cêntimos) é disponibilizada da seguinte forma:

- valor de € 3.274,80 (três mil, duzentos e setenta e quatro euros e oitenta cêntimos) – no mês de março
- valor de € 1.125,00 (mil, cento e vinte e cinco euros), - no mês de maio



- valor de € 375,00 (trezentos e setenta e cinco euros) - no mês de julho 2020, após entrega do relatório final e documentos da execução do evento "Meeting de Atletismo de Cucujães".

#### **Sexta**

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Contraente fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa (nº 4, art.º 17º conjugado com art.º 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro), alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.

#### **Sétima**

Direito à restituição

O primeiro contraente terá direito à restituição de todas as quantias pagas por incumprimento do contrato – programa, nos termos do art.º 29 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na atual redação.

#### **Oitava**

Dever de Sustação

Em caso de incumprimento culposo do contrato programa, para além do 2.º contraente não poder vir a beneficiar de novas participações financeiras, poderá o 1.º contraente proceder à retenção das quantias afetas a este ou outros contratos programa ao abrigo do art.º 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10., na atual redação.

#### **Nona**

Revisão e cessação do contrato programa

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico em vigor, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.

Décima

Mora e Incumprimento do Contrato

1. O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Contraente o direito de fixar novo prazo, ou novo calendário para a sua execução, nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.
2. Verificado novo atraso, o Primeiro Contraente tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato fique comprometido.
3. O Primeiro Contraente reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas, exigir, extra ou judicialmente, a devolução parcial ou integral do valor atribuído e proceder à responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube/Associação.

Décima Primeira

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato - programa serão submetidos a arbitragem.

Décima Segunda

Publicitação

O presente contrato produz efeitos de eficácia a partir da data da sua publicitação no Boletim Municipal Digital, conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09 e posteriores alterações, conjugado com o Decreto Lei n.º 41/2019 de 26.03.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 646/2020, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21.02 e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06, com as respetivas atualizações.

Aprovado em reunião do Executivo de 05 de março de 2020

**Anexa-se:**

- Programa de Desenvolvimento Desportivo;

Oliveira de Azeméis, 06 de março de 2020

**O Primeiro Contraente**



**O Segundo Contraente**





Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2019/2020



Identificação da Entidade

Denominação **NUCLEO DE ATLETISMO DE CUCUJÃES**

Número de Contribuinte **501 893 628**

NISS

Descrição e Caracterização do objeto

**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL, RECREATIVA E JUVENIL**

Assinalar com X a(s) medida(s) a que se candidata

Medida 1 - Apoio ao desenvolvimento de atividade física regular

a) Formação Desportiva

Anexo 1

X

b) Apoio de Representatividade - Desportos Coletivos

Anexo 1

X

c) Apoio de Representatividade - Atletas Individuais

Anexo C

Medida 2 - Apoio a obras de melhoria e requalificação de Instalações Desportivas

Anexo 2

Medida 3 - Apoio a eventos regulares ou pontuais

Anexo 3

Prazo Global de Execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Data de Início **02 JANEIRO 2020**

Data de Conclusão

**31 DEZEMBRO 2020**

Observações

O/A Presidente de Direção  
(assinar e carimbar ou  
assinatura digital com cartão de cidadão)

Data  
(dd-mm-aa)



Identificação da Entidade

Denominação

NUCLEO DE ATLETISMO DE CUCIJÁES

Número de Contribuinte

501893628

Processo\* (a preencher pelos serviços)

Descrição e Caracterização do objeto

Assinalar com X a(s) medida(s) a que se candidata

Medida 1 - Apoio ao desenvolvimento de atividade física regular

9.2.1.1 - Formação Desportiva

X

9.2.1.2.2 - Representatividade - Desportos Coletivos

X

Fundamentação

PELA NOVA APOIJA NA FORMAÇÃO DE NOVOS VALORES PARA O ATLETISMO PARA PODERMOS CONTINUAR A ESTAR NO PATAMAR MAIS ALTO DO ATLETISMO PORTUGUÊS

Caraterização Desportiva (campo de preenchimento automático)

Modalidades	Séniiores			Formação			Total		
	Fem.	Masc.	Total	Fem.	Masc.	Total	Fem.	Masc.	Total
A ATLETISMO	0	0	0	0	0	0	0	0	0
B XADREZ	0	0	0	0	0	0	0	0	0
C	0	0	0	0	0	0	0	0	0
D	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Objetivos Desportivos

nota: Indicar objetivos por modalidade. No caso de equipas seniores indicar os objetivos para a época

A AUMENTAR N.º DE ATLETAS DA FORMAÇÃO  
 MELHORIA DE RESULTADOS PARA PROCESSO DE EVOLUÇÃO DO ATLETA  
 CONQUISTA DE TÍTULOS REGIONAIS E NACIONAIS  
 EQUIPA SENIOR MASCULINA - 2.ª DIVISÃO NACIONAL  
 " " FEMININA - 3.ª " "

B AUMENTAR O N.º DE PRATICANTES  
 TÍTULOS DISTRITAIS NA FORMAÇÃO  
 SUBIDA À 3.ª DIVISÃO NACIONAL

C

D



Presidente de Direção

(carimbar e assinar/assinatura digital com cartão de cidadão)

Data

(dd-mm-aa)

Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2019/2020

APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE FÍSICA REGULAR

Anexo 1



Identificação da Entidade

Entidade: **NUCLEO DE ATLETISMO DE CUCUJARES**  
 Modalidade: **ATLETISMO**

Caraterização da Modalidade

Séniore

Competição	Período de Competição <sup>1</sup> (dd-mm-aa a dd-dd-aa)	Enquadramento Federativo	N.º de Atletas <sup>2</sup>	
			Feminino	Masculino
C. NACIONAL CLUBES PCOBEDA	1-11-19 31-10-20	FPA	16	52
" " " AR LIVRE	" "	FPA		
" " COSTA MATO	" "	FPA		
" DISTRIAL INVERNO	" "	AAA		
" " AR LIVRE	" "	AAA		
" " COSTA MATO	" "	AAA		
" NACIONAL JOVENS	" "	FPA		
<b>Total de Atletas Séniores</b>			<b>16</b>	<b>52</b>

Formação

Escalaõ	Período de Competição <sup>1</sup> (dd-mm-aa a dd-dd-aa)	Enquadramento Federativo	N.º de Atletas <sup>3</sup>	
			Feminino	Masculino
BENJAMINS A	1-11-19 31-10-20	FPA - AAA	0	1
" B	" "	"	0	1
INFANTIS	" "	"	1	6
INICIADOS	" "	"	2	2
JUVENIS	" "	"	1	3
JUNIORES	" "	"	3	5
SUB 23 X	" "	"	X	X
SENIOPES X	" "	"	X	X
VETERANOS X	" "	"	X	X
<b>Total de Atletas Formação</b>			<b>7</b>	<b>18</b>
<b>Total de Atletas</b>			<b>23</b>	<b>50</b>

Enquadramento Técnico

Escalaõ	Nome do/a Treinador/a	Formação Académica (na área de Ed. Física ou Desporto ou equivalente)	Formação Desportiva <sup>4</sup> (Códula/ Nível de Treinador)
Todos	ANTÓNIO PINHO	PROF. ED. FÍSICA	NÍVEL III



**Anexos (assinalar com X)**

**Documentos Específicos**

- 1 - Cópia do(s) Calendário(s) do(s) Quadro(s) Competitivo(s)
- 2 - Listagem de Atletas Sêniores inscritos(as) na Associação/ Federação
- 3 - Listagem de Atletas Formação inscritos(as) na Associação/ Federação
- 4 - Cópia do (s) Título Profissional de Treinador/a (s) de Desporto

X  
X  
X  
X

**Outros Documentos**

**Observações**



**Presidente de Direção**

(carimbar e assinar/assinatura digital com cartão de cidadão)

**Data**

(dd-mm-aa)

Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2019/2020



APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE FÍSICA REGULAR

Anexo 1

Identificação da Entidade

Entidade: **NUCLEO DE ATLETISMO DE CUCUÃES**  
 Modalidade: **XADRES**

Caraterização da Modalidade

Sêniores	Competição	Período de Competição <sup>1</sup> (dd-mm-aa a dd-dd-aa)		Enquadramento Federativo	N.º de Atletas <sup>2</sup>	
					Feminino	Masculino
	C. DISTRICTAL DE CLUBES	1-10-19	30-9-20	AXA	0	7
	TACA DE PORTUGAL CLUBES	"	"	FPX	0	7
<b>Total de Atletas Sêniores</b>					0	7

Formação	Escalação	Período de Competição <sup>1</sup> (dd-mm-aa a dd-dd-aa)		Enquadramento Federativo	N.º de Atletas <sup>3</sup>	
					Feminino	Masculino
	U8	1-10-19	30-9-20	AXA-FPX	1	0
	U10	"	"		0	2
	U12	"	"		2	2
	U14	"	"		1	2
	U16	"	"		1	0
	U18	"	"		1	5
	U20	"	"		1	6

<b>Total de Atletas Formação</b>	7	18
<b>Total de Atletas</b>	7	25
	7	25
	7	32

Enquadramento Técnico

Escalação	Nome do/a Treinador/a	Formação Académica (na área de Ed. Física ou Desporto ou equivalente)	Formação Desportiva <sup>4</sup> (Códula/ Nível de Treinador)
FORMAÇÃO TODOS	ALFREDO COSTA		NÃO TEM



**Anexos (assinalar com X)**

**Documentos Específicos**

- 1 - Cópia do(s) Calendário(s) do(s) Quadro(s) Competitivo(s)
- 2 - Listagem de Atletas Sêniores inscritos(as) na Associação/ Federação
- 3 - Listagem de Atletas Formação inscritos(as) na Associação/ Federação
- 4 - Cópia do (s) Título Profissional de Treinador/a (s) de Desporto

**Outros Documentos**

**Observações**



**Presidente de Direção**

(carimbar e assinar/assinatura digital com cartão de cidadão)

**Data**

(dd-mm-aa)